

## LEI Nº 1.080/2016

**EMENTA:** Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal do Bonito e da outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BONITO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica, Capítulo II, artigo 44. Inciso II.

Faço saber que a Câmara Municipal do Bonito, aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam os vencimentos básicos dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal do Bonito-PE reajustados no percentual de 13,7% (treze vírgula sete por cento), a partir de 1º de junho de 2016.

**Parágrafo Único** – O índice mencionado no presente artigo incidirá sobre os vencimentos básicos percebidos em junho do corrente ano.

**Art. 2º** - A tabela de vencimentos constantes do Art. 1º da Lei nº 1.033/2015 passa a ter a seguinte redação:

Nº DE CARGOS	CARGOS	VENCIMENTOS
01	ARQUIVISTA	R\$ 1.000,00
02	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 1.000,00
01	VIGILANTE	R\$ 1.000,00
01	AUX. DE CONTABILIDADE	R\$ 1.137,00
02	OFICIAL ADMINISTRATIVO	R\$ 1.000,00
01	MOTORISTA	R\$ 1.000,00
01	AMANUENSE	R\$ 1.000,00
01	ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	R\$ 1.000,00
01	MENSAGEIRA	R\$ 1.000,00
01	REVISORA DE ATAS	R\$ 1.137,00

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas dentro das previsões orçamentárias previstas para o exercício vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros contando a partir de 01 de junho de 2016.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2016.

**RUY BARBOSA**

Prefeito











































